



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça João Pinheiro, nº. 154 – Centro, Serro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.271/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº. 205, de 06 de junho de 2018, torna público que realizará licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Professor Madureira localizada na Comunidade do Brumado**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Serro, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, todos partes integrantes deste Edital, objeto do Processo Licitatório nº 022/2019, Tomada de Preços nº 002/2019, ficando os interessados sujeitos às normas estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, que se subordina aos ditames da Lei nº. 8.666/1993 e aos ditames da Lei Complementar nº. 123/2006, com as devidas alterações, bem como ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas pertinentes.

Serro, 31 de janeiro de 2019

Guilherme Simões Neves
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº : 022/2019
TOMADA DE PREÇOS : 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/02/2019 até às 09:00
REUNIÃO DE HABILITAÇÃO: 21/02/2019 às 09:30
LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG

A Prefeitura Municipal de Serro/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.303.271/0001-81, isenta de inscrição estadual, com sede na Praça João Pinheiro Nº 154, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Professor Madureira localizada na Comunidade do Brumado, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, todos partes integrantes deste Edital, devendo o interessado entregar os documentos de **CREDENCIAMENTO**, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** até o dia **21/02/2019** até às **09:00**, na forma estabelecida neste Edital.

O presente instrumento é celebrado sob o REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/93 e regula-se pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O Edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro ou omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Professor Madureira localizada na Comunidade do Brumado, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, todos partes integrantes deste Edital.

1.2. Os serviços constantes no objeto deste Edital são oriundos da fonte de recursos 101 – Recurso Próprio (Educação).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o solicitado pelos Anexos que são partes integrantes deste Edital, bem como de acordo com o Processo Licitatório N.º 022/2019 – Tomada de Preços N.º 002/2019, sob o regime de empreitada por preço global.



1.3. Todos os materiais a serem utilizados para a realização da obra deverão ser de primeira qualidade, ficando sua avaliação e aceitação condicionada à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, através dos profissionais designados, sob pena de serem substituídos sem ônus para a contratante e a execução dos serviços deverá ser feita por meio de mão de obra qualificada, o que será amplamente fiscalizado pelos responsáveis designados pela contratante.

1.4. Caso a contratante verifique através de fiscalização irregularidades na execução dos serviços contratados ou aplicação de materiais sem a prévia aprovação da contratante, a ilegalidade deverá ser imediatamente corrigida pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, sob pena de notificação e aplicação das sanções legais cabíveis.

1.5. A Administração Municipal emitirá Ordem para o Início de Serviços, devidamente assinada pelo Chefe do Executivo Municipal como condição para realização dos serviços ora licitados.

1.6. Após a assinatura do contrato com a Administração Municipal, a empresa contratada deverá no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis entregar para conferência, na Secretaria Municipal de Obras, a cópia da carteira de trabalho de todos os funcionários contratados para a execução dos serviços. Tais documentos deverão ser apresentados sempre que requerido pelo fiscal de obras da contratante.

1.7. Todos os documentos referentes ao Processo, como recursos interpostos pelas licitantes, ficarão à disposição dos interessados, devendo os mesmos serem retirados pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serro, vedado o envio através de fac-símile, correios, e-mail ou outro meio, salvo se observadas as considerações constantes no item 1.7.1 deste Edital.

1.7.1. Caso queira, a licitante interessada poderá solicitar o envio dos arquivos deste Edital por email, sendo de sua inteira responsabilidade, a conferência dos mesmos, isentando a Comissão Permanente de Licitações de qualquer responsabilidade ou ausência de arquivos referentes ao Processo Licitatório nº 022/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019.

1.8. Os serviços ora licitados deverão ser executados de acordo com cronograma físico-financeiro constante deste Edital para cada item licitado.

1.9. A empresa licitante poderá realizar visita técnica nas localidades onde serão realizados os serviços objeto deste Edital, em horário e data pré-estabelecido com o Setor de Engenharia (Engenheiro/Arquiteto) da Prefeitura Municipal, onde poderá tomar conhecimento de todos os detalhes de cada obra a ser realizada.

1.9.1. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante mediante apresentação de documento comprobatório, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, devendo ser comprovado o vínculo existente entre o responsável técnico e a empresa licitante.

1.9.2. O Termo de Visita (Anexo IX) será fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Serro - MG, comprovando, que a licitante, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim cientes, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.

1.9.3. Para que possa haver a efetivação da visita deverá o licitante ligar no telefone (038) 3541-1368/1369, para agendar com o responsável designado pelo Setor de Engenharia Prefeitura, dia e horário disponíveis para sua devida efetivação, devendo esta ocorrer entre **07/02/2019 até 18/02/2019**, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas.



1.9.4. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica nos locais, deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação, documento responsabilizando-se por futuras dificuldades encontradas no local da obra (Anexo XI).

1.10. O pagamento à empresa vencedora somente será realizado mediante apresentação de Declaração/Medição assinada por profissional (Engenheiro ou Arquiteto) da Secretaria Municipal de Obras, atestando que o serviço executado corresponde efetivamente ao solicitado, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro integrante da proposta de preços da licitante contratada.

1.11. A empresa contratada somente poderá realizar os serviços constantes da planilha orçamentária estabelecida pela Municipalidade parte integrante deste Edital.

1.12. Mesmo a proposta sendo julgada por menor valor global, a empresa licitante deverá apresentar sua proposta conforme a planilha orçamentária, ou seja, todos os itens e subitens deverão ser cotados, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

1.12.1. Entende-se como item, os serviços constantes em cada planilha orçamentária de serviços, como descrito no objeto deste certame.

1.13. A obra deverá ser executada conforme instruções constantes nas planilhas orçamentárias, projetos básicos e anexos integrantes deste Edital.

1.14. Os serviços ora licitados serão acompanhados pelos servidores designados pela Administração Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras – Setor de Engenharia.

1.15. Caso a fiscalização do Município constatare alguma irregularidade com materiais já fornecidos pela empresa contratada ou na execução dos serviços contratados, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos ou refeitos, sob pena de notificação e aplicação das sanções legais cabíveis.

1.16. A Administração Municipal somente se responsabilizará pelos serviços que forem executados, de acordo com cada planilha orçamentária, ou seja, a empresa somente poderá realizar serviços previamente contratados.

1.17. Caso seja detectada a necessidade de algum serviço que seja fundamental para a execução da planilha total de serviços e este não esteja previsto na mesma, o fato deverá ser imediatamente comunicado à equipe de profissionais da Administração Municipal, que, decidirá pela execução ou não dos serviços.

1.18. Caso seja detectado que a empresa contratada executou algum serviço sem autorização da fiscalização municipal, a contratada arcará com o ônus do mesmo, sem necessidade da Administração Municipal arcar com serviço que tenha sido executado e não tenha sido previamente autorizado.

1.19. O valor total máximo das obras será de R\$ 29.771,07 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e sete centavos) valor total obtido através da Planilha de Referência da SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), não sendo possível realização de termos aditivos para acréscimos além deste valor.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo empresas que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



2.3. Somente os representantes identificados na forma do item 2.7 poderão se manifestar durante a sessão de habilitação e julgamento. Ocorrendo falha, irregularidade ou falta de documentação do representante, a empresa licitante continuará participando do certame, mas seu representante não poderá se manifestar ou praticar atos.

2.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.5. É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

- a) estejam suspensas por punição por órgão público;
- b) tenham sido consideradas inidôneas entidade integrante da Administração Pública;
- c) sejam autoras do projeto básico ou executivo;
- d) estejam em regime de recuperação de empresa;
- e) exista qualquer fato impeditivo em sua habilitação;
- f) não aceitem expressamente todas as condições constantes deste Edital, tanto para participação, habilitação, classificação quanto, para contratação;
- h) estejam reunidas em consórcio.

2.6. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação de sua proposta. O Município de Serro, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultado desta.

2.7. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.
- b)** tratando-se de procurador, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do preponente.
- c)** O representante legal ou o procurador deverá identificar-se no credenciamento através de cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

2.8. Os documentos acima mencionados deverão estar FORA dos envelopes 01 e 02.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

3.1. A Prefeitura Municipal de Serro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, fará realizar, na sala e local determinados no preâmbulo deste Edital, reunião para abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e propostas.

3.2. A documentação referente no subitem 3.2.1 para habilitação deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível em uma via, ou ainda cópia simples para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência. A proposta referente ao subitem 3.2.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, contendo o carimbo padronizado de CNPJ, com data e assinatura na última folha, devendo ser rubricada em todas as folhas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas. Toda documentação e proposta deverão estar organizadas de tal forma a não conter folhas soltas, indexada e ordenada, conforme relacionado no Edital. Os documentos referentes à Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, identificados conforme abaixo:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
(NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
(NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)

3.2.1. DA HABILITAÇÃO

3.2.1.1. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

Em conformidade com o § 2.º, do artigo 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado em participar do presente certame, deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, ou enviar até **às 16h do dia 20/02/2019**, os seguintes documentos para emissão de CRC (Certificado de Registro Cadastral):

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e a última alteração contratual ou estatutária;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Protesto, Falência ou Concordata ou recuperação de empresa expedida pelo distribuidor (poder judiciário) da sede da pessoa jurídica licitante;
- h) Alvará de localização e funcionamento da empresa atualizado;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - j1) No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, este deverá apresentar Balanço de abertura, porém deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetividade atividade (comprovada).

3.2.1.2. DO ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

- I - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Serro – CRC.



II - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU – Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura do ano em vigência.

III - Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional vinculado à empresa da qual ele é o Responsável Técnico devidamente registrado no CREA/CAU e Acervo Técnico em nome do engenheiro/arquiteto responsável pela mesma que deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, comprovando a realização dos serviços de reforma de imóveis/prédios. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

IV - A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) (engenheiro/arquiteto), através da apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

V - Atestado da visita técnica, fornecida pela Prefeitura Municipal de Serro, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, realizada (Anexo IX) ou declaração de renúncia (Anexo XI).

VI - Declaração de aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus anexos, resguardando o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste Edital ou da legislação em vigor, e compromisso de atender as normas técnicas na execução da obra (Anexo X).

VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sobre o emprego de mão-de-obra de menores (Anexo II).

VIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V).

IX - Ficha Cadastral do Licitante, onde deverá constar a razão social da empresa completa e correta, o número do CNPJ, o seu endereço completo, e também o nome, qualificação, RG, CPF, telefone de contato, e-mail e endereço completo da pessoa que irá representar a empresa e assinar o contrato (Anexo IV).

X – Declaração que comprove que a empresa cumpre a cota de aprendizagem a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT (Anexo VIII).

XI – Declaração de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente a matriz ou à filial da Empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

Os documentos que compõem o CRC, caso estejam fora da data de validade deverão vir acompanhados no envelope de habilitação, para sua atualização.

3.2.2. DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

A licitante deverá apresentar Proposta Comercial em arquivo digital, para o objeto desta licitação, observando o que segue:



- a) Carta de apresentação da proposta, com preço global para a execução dos serviços relacionados na planilha quantitativa constante deste Edital, em papel timbrado ou folha branca com carimbo de CNPJ da empresa, indicando as informações necessárias, inclusive a validade da proposta, prazo de execução. Os licitantes, em suas cotações deverão cotar até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.
- b) Planilha de Preços Unitários dos serviços assinado pelo profissional detentor de responsabilidade técnica da empresa;
- c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as quantidades indicadas pela planilha, assinados pelo profissional detentor de responsabilidade técnica da empresa;
- d) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes.

3.2.2.1. Para a elaboração da Proposta de Preços o participante deverá considerar todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

3.2.3. Os documentos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade compreendendo a data de emissão do CRC; as certidões que não tiverem validade expressa nos próprios impressos deverão ser emitidas a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento prévio. Observada a Certidão de Acervo Técnico do Conselho Federal que não perderá a sua validade.

3.2.4. Os licitantes deverão apresentar apenas os documentos estritamente necessários, não incluindo documentos supérfluos ou disponíveis.

3.2.5. Caso exista algum documento vencido ou não constarem no envelope de Habilitação, porém exigidos neste edital, o licitante será inabilitado, exceto nos casos expostos no item 19 do presente edital.

3.2.6. O arquivo digital será **obrigatório**, devendo ser enviado dentro do envelope de nº 02 em arquivo excel, salvo em CD, DVD ou pen-drive, sendo devolvidos após finalizado o certame. O arquivo enviado para preenchimento **NÃO PODE SER ALTERADO, ACRESCENTADO NADA ALÉM DO QUE:** informações da empresa a ser preenchido no cabeçalho da planilha e valor ofertado por item. Pois caso seja alterado qualquer item do arquivo, o mesmo não é aceito pelo sistema utilizado pelo Setor de Licitação durante a sessão, não sendo possível importar os dados da empresa. Este processo é utilizado visando agilizar o processo licitatório, bem como coincidir os valores lançados. O arquivo em excel estará disponível no site da prefeitura (www.serro.mg.gov.br), bem como pode ser solicitado no e-mail (licitacaoeditais@serro.mg.gov.br).

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



- 4.1.** A entrega dos documentos de credenciamento bem como os envelopes de Habilitação e Proposta de preços deverá ocorrer impreterivelmente até as **09:00** do dia **21/02/2019** no mesmo local especificado no preâmbulo deste Edital.
- 4.2.** Depois do horário fixado não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.
- 4.3.** Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios que não seja o previsto neste Edital.
- 4.4.** Não será aberto o envelope contendo habilitação da empresa que não atender as determinações deste Edital, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.
- 4.5.** A reunião será iniciada com a identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados. Feito o procedimento inicial, passar-se-á para a verificação e abertura dos envelopes n.º 01, documentos para habilitação.
- 4.6.** As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste Edital serão liminarmente inabilitadas, sendo o envelope n.º 02 rubricado pela Comissão e demais representantes presentes e, devolvidos da forma recebida às proponentes após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventuais recursos interpostos. Enquanto for aguardado o período suspensivo do recurso, o Envelope N.º 02 ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serro. Após este período será posto à disposição do interessado, se denegado o recurso, que se não retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias estará autorizando, desde já, a sua destruição caso não venha a ser retirado no prazo previsto.
- 4.7.** Toda a documentação dos licitantes será rubricada pelos representantes credenciados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.8.** Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, que no final será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.
- 4.9.** Quando da análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste Edital, não sendo relevada qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.
- 4.10.** Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, ou, se todos os interessados estiverem presentes, na sessão onde foi tomada a decisão, neste último caso, e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem formalmente, com a renúncia ao direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes N.º 02 “Proposta Comercial” poderá ocorrer no mesmo dia.
- 4.11.** Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109 da Lei 8.666/93, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao resultado da habilitação, possam interpor recurso. Nesta fase todos os documentos estarão à disposição dos interessados para exame no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serro.
- 4.12.** Após completado o trâmite recursal da fase habilitatória, a CPL designará data para abertura dos envelopes proposta a ser publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais, exceto em caso de desistência do direito de recurso, em que a sessão para a abertura e julgamento das propostas de



preços poderá ser contínua. Desistência esta que deverá, se for o caso, ser enviado juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

4.13. Na sessão de abertura dos envelopes proposta, após a identificação dos presentes, serão verificados e aberto o envelope 02 – Proposta comercial das licitantes devidamente habilitadas.

4.14. As propostas serão rubricadas em todas as folhas, pelos licitantes presentes que assim desejarem e pela Comissão Permanente de Licitação, devolvendo-se a esta para posterior análise e julgamento.

4.15. Dessa sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes credenciados presentes.

4.16. Quando do julgamento das propostas comerciais será desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente todas as condições deste Edital, as propostas que se referirem às ofertas dos demais participantes, as propostas com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, que fizerem qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste Edital e as que se mostrarem tecnicamente inexeqüíveis, assim como aquelas que apresentarem preços abusivos ou irrisórios.

4.17. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4.18. Se houver divergência entre o preço expresso por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro. Se houver divergência entre a soma dos preços unitários e o preço total, prevalecerá o primeiro. A Comissão Permanente de Licitação fará os acertos necessários nas propostas dos concorrentes para atender este item do Edital, devendo a Licitante que tiver sua proposta corrigida concordar formalmente com a retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação neste sentido, caso contrário a sua proposta será desclassificada.

4.19. A licitante que pretender revalidar a sua proposta além do prazo de validade nela definida, deverá fazê-lo por escrito e encaminhá-lo para a Comissão Permanente de Licitação, através de entrega e protocolo do mesmo à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma. A não revalidação expressa da proposta será entendida como a recusa de mantê-la, retirando-a, portanto do certame.

4.20. Após a análise e a classificação das propostas segundo os critérios definidos neste Edital, o julgamento do resultado será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

4.21. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, com base no § 3.º do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério e devidamente justificado, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

4.22. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

5. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. As informações técnicas e processuais relativas à licitação poderão ser prestadas por telefone, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154 - Centro – Serro/MG, ou através de e-mail.



5.2. As informações técnicas e relativas ao local da obra deverão ser obtidas na visita técnica ou contato com o Setor de Engenharia desta Prefeitura, para evitar erros na formulação de seus documentos.

5.3. Não será em hipótese alguma admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não atendimento deste Edital, assim como da previsão equivocada das obras a serem realizadas ou da dificuldade na execução da mesma, portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços que deverão ser realizados e quantidade de material que será necessário.

5.4. Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações quanto às disposições deste Edital deverão ser formuladas por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

5.5. As consultas referentes ao Edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão colocadas à disposição dos interessados, devendo ser retiradas pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Serro.

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos serão analisados, comparadas e submetidas à decisão final da Comissão Permanente de Licitação de Serro/MG.

6.2. Durante a análise da documentação e das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica das respectivas propostas, que deverá ser atendidas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

6.3. O julgamento será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitação, realizá-lo em conformidade com o tipo da presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. Esta licitação é do tipo “menor preço global”. Para efeito de julgamento das propostas será considerado, exclusivamente, o menor preço total dos serviços e materiais indicados na folha original de proposta das licitantes que tiverem suas ofertas classificadas. Havendo empate entre uma ou mais propostas a classificação final se fará por sorteio realizado em ato público.

6.5. A Comissão Permanente de Licitação somente considerará classificadas as propostas que estiverem plenamente de acordo com as determinações do presente Edital, cujas licitantes demonstrarem possuir capacidade para atender plenamente ao objeto desta Licitação.

6.6. Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentar o menor preço total para realização dos serviços constantes na planilha de preços constantes do Anexo I deste Edital.

6.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à seção competente da Prefeitura Municipal de Serro tomar as providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.



7.2. A empresa convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

7.3. O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa com aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato.

7.4. O contrato será firmado com base na minuta apresentada no Anexo VI deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, assim como seus dados. Para tanto o licitante deverá juntar à sua documentação de habilitação uma ficha contendo a razão social da empresa completa e correta, o número do CNPJ, o seu endereço completo, e também o nome, qualificação, RG, CIC e endereço completo da pessoa que irá representar a empresa e assinar o contrato (Anexo IV).

7.5. A Contratada deverá fornecer dentro de 03 (três) dias úteis após a data de assinatura do contrato, o número de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e cópia do recibo correspondente, para figurar no processo de licitações e na Ordem de Serviço, que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal de Serro/MG.

7.6. O Município reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros por atos ou emissões de seus dirigentes, operários e prepostos. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Serro, não eximirá em nada a responsabilidade da Contratada, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada é exclusivamente responsável por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

7.7. A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências e acidentes que se verificarem.

7.8. A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos no cumprimento do objeto desta licitação.

7.9. O Município de Serro não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

7.10. A Contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Município de Serro de quaisquer reclamações e indenizações. A Contratada será responsável civil e criminalmente por todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

7.11. A Contratada será obrigada a atender rigorosamente às determinações legais deste Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

7.12. A Contratada, assim como todas as proponentes, devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares da(s) obra(s) a ser(em) executada(s), não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.



7.13. A contratada deverá iniciar os serviços na data designada, bem como seguir o cronograma estabelecido.

8. DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO:

8.1. O objeto desta Licitação será adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação à licitante classificada que ofertar o menor preço global. Decorridos os prazos recursais previstos em lei será procedida à homologação pela autoridade competente.

8.2. Fica, no entanto, reservado ao Município de Serro o direito de rejeitar, justificadamente, qualquer proposta ou todas elas sem que caiba às licitantes o direito de indenização.

8.3. Caberá à Prefeitura Municipal de Serro, em despacho fundamentado, revogar sem prejuízo de outras sanções cabíveis à licitação ou ao julgamento, quando ocorrer fato superveniente ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone a licitante vencedora, sua capacidade jurídica ou técnica e sua idoneidade financeira ou administrativa. A revogação da licitação ou do julgamento não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Serro-MG.

8.4. O Chefe do Executivo Municipal que é a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado com base nas medições apresentadas e autorizadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Serro, conforme especificações abaixo:

a) As medições, considerando-se as etapas conclusas, entende-se por etapa cada melhoria sanitária executada em sua plenitude e preços globais dos itens propostos. As medições não poderão ser assinadas digitalmente e destas deverão constar assinatura do responsável designado pela Administração Municipal e em consonância com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Serro.

b) Os pagamentos poderão ser efetivados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aprovação dos Boletins de Medição, devidamente aprovados pelo Setor de Fiscalização do Município, que serão anexados aos respectivos documentos enviados para o Setor de Empenho e liquidação desta Prefeitura.

c) Juntamente com os Boletins de Medição, deverão ser enviadas as certidões atualizadas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de débitos trabalhistas, e FGTS.

d) Juntamente com a primeira fatura deverá ser apresentada o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU/CREA. Todas as faturas deverão estar acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados no contrato, referente ao mês da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro – A contratada deverá emitir Nota Fiscal específica para a etapa de serviço executado, dela constando obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Prefeitura Municipal de Serro;
- b) CNPJ: 18.303.271/0001-81
- c) Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, nº 154- Centro- Serro/MG – CEP: 39.150-000
- d) Número do contrato;



- e) Mês de referência da execução da obra e/ou serviços.
- f) Descrição do serviço (objeto do contrato);
- g) Outras informações necessárias.

10. DOS PRAZOS

10.1. A Contratada deverá estar em condições para dar início à execução da obra no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do contrato.

10.2. Todos os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. A execução dos serviços ora licitados serão arcados com recursos constantes em dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do Município de Serro, referente ao ano de 2019, conforme discriminado:

- 040103 12.361.0006.2033 33903900

12. PENALIDADES

12.1. Os participantes e a Contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 81 e de 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, aplicável a exclusivo critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos sub-itens seguintes.

12.2. Por dia de atraso para o início da obra, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual.

12.3. Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.4. Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.5. Por falha na execução dos serviços multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.6. Por dia de atraso em qualquer das etapas, multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.7. Por não cumprimento de cláusula do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.8. Poderá o Município, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades expedir notificação escrita à contratada para que regularize os trabalhos antes da aplicação das penalidades previstas.

12.9. Os valores das multas serão sempre atualizados a partir da data da ocorrência do fato que lhe der causa, utilizando-se como índice a Tabela de correção monetária fornecida pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

12.10. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

12.11. Não havendo pagamento a fazer à Contratada serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para a cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Serro enquanto não for quitada a dívida.



12.12. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI artigo 78 da Lei 8.666/93, será devida multa no importe de 5% (cinco por cento) em benefício do Município de Serro, sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste Edital.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas para o não descumprimento do contrato.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

13.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.2. seguro-garantia;

13.1.3. fiança bancária.

13.2. No caso de fiança bancária deverá ser usado o modelo apresentado no Anexo VII deste Edital.

13.3. No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

13.4. A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato.

13.5. A garantia prestada pela licitante contratada será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

13.6. A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, seja por força de aditamento contratual ou por suspensões de prazos previstos neste instrumento.

13.7. A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à empresa contratada, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça João Pinheiro, nº 154 - Centro – Serro/MG, no Setor de Tributação, horário de 09h as 15h, devidamente endereçada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dias) dias úteis anteriores à data



designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

14.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. Caberão os recursos nos prazos e condições determinados pelo Artigo 109 da Lei 8.666/93, desde que protocolizados no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serro.

14.8. Dos atos da Administração decorrentes deste Edital, além dos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.9. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.10. O recurso será dirigido à Autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, à qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.11. O recurso contra a decisão de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.12. A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples notificação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as vistas ao processo.

14.13. A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada a ata.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

- a) unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Serro;
1- quando houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;



2- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

b) Por acordo das partes:

1- quando necessária a modificação do regime de execução da obra, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da implicabilidade dos termos contratuais originários.

2- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução da obra;

3- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem na obra, serviços ou compras, mediante formalização de termo aditivo ao contrato.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Serro, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.5. O contratado, na execução do contrato, em hipótese alguma poderá subcontratar a obra em sua totalidade, salvo no caso de serviços específicos, mediante prévio comunicado formal à contratante.

15.6. A contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do contratante.

15.7. A contratada será a responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.8. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

15.9. Será exigível da contratada a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas.

16. DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

16.2. Após o recebimento provisório e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Serro, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

16.4. Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o contratante notificará a contratada da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

17. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

17.1. As empresas interessadas em receber o presente Edital deverão retirá-lo pessoalmente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serro, situado na Praça Dr. João Pinheiro, 154 - Centro – Serro – MG, no horário das 08h às 17h, mediante o pagamento da taxa estabelecida, a ser consultada no Setor, ou solicitá-lo via e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br ou ainda retirá-lo no site: www.serro.mg.gov.br.

18. DA RESCISÃO

18.1. Em caso de insuficiência dos recursos necessários para a execução total dos serviços ora contratados, provocada por motivo de força maior consubstanciando na ausência ou atraso de qualquer dos valores previstos no contrato e/ou acordos que viabilizaram a realização da Tomada de Preços da qual se originou o presente contrato, a Prefeitura Municipal de Serro poderá rescindi-lo unilateralmente, fazendo jus à contratada, em tal caso, apenas ao recebimento dos valores devidos pelos serviços já executados, renunciando, expressamente, a contratada a quaisquer direitos em relação a lucros cessantes ou quaisquer tipos de prejuízos, bem como a qualquer outro direito que lhe assegure o diploma licitatório e/ou a legislação civil.

18.2. Sem prejuízo do disposto no art. 78, III, e art. 86, todos da lei nº 8.666/93, é de inteira responsabilidade da contratada a prestação de serviços após o vencimento do contrato; salvo alterações previamente formalizadas.

18.3. A contratante reserva-se o direito de paralisar os serviços temporária ou definitivamente, em qualquer época de acordo com seus interesses ou necessidades, bem como, caso a qualidade dos serviços esteja inferior ao desejado e especificado, mediante comunicado no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

18.4. Em caso de rescisão de contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão (falência, concordata, protestos de títulos, etc.), os eventuais serviços contratados e já realizados serão pagos conforme aqui já estabelecido, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à contratada.

19. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e terá vigência conforme cronograma físico-financeiro anexo, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.



19.2. O Município de Serro se reserva no direito de paralisar os serviços, de acordo com a sua conveniência, sem que isto traga nenhum ônus para o mesmo, e, quando lhe convier, emitirá ordem de reinício dos serviços.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As condições expressas neste Edital e seus anexos são as básicas para o Contrato que posteriormente será firmado e farão parte integrante do mesmo, conforme Minuta constante no Anexo VI.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serro. Em não havendo expediente no dia marcado para qualquer dos atos desta licitação, o evento será transferido automaticamente para o próximo dia útil no mesmo local e horário.

20.3. A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste Edital e seus anexos, não será admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do Edital, após o prazo previsto para impugnações.

20.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Pasta Técnica: Planilha de Serviços, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos (**Arquivos eletrônicos**);
- **Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **Anexo III** – Modelo de termo de renúncia;
- **Anexo IV** – Modelo de ficha cadastral;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- **Anexo VI** – Minuta de contrato;
- **Anexo VII** – Minuta de fiança bancária;
- **Anexo VIII** – Modelo de declaração quando empregar menor na condição de aprendiz;
- **Anexo IX** – Atestado de visita técnica;
- **Anexo X** – Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital;
- **Anexo XI** – Modelo de declaração para renúncia da visita técnica.

20.5. A Prefeitura Municipal de Serro reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que caiba indenização a qualquer título aos participantes do certame.

20.6. A Prefeitura Municipal de Serro reserva-se no direito de alterar a quantidade dos serviços dos itens objeto desta licitação, mediante formalização de termo aditivo assinado entre as partes.

20.7. Quaisquer serviços de controle tecnológico serão efetuados pela contratada podendo a Prefeitura exigir laudos técnicos correspondentes, a seu exclusivo critério. Na eventualidade dos serviços de controle tecnológico, a cargo da contratada, serem julgados pela contratante como deficientes ou fora dos padrões técnicos especificados, estes poderão ser contratados diretamente com empresas especializadas, às expensas da Contratada.

20.8. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Serro o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem



como anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.

20.9. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das proponentes participantes deste certame.

20.10. É vedado ao licitante retirar sua Proposta, ou parte dela, depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes nº 02 (dois) – Proposta de Preços.

20.11. Havendo desistência por parte da licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas neste Edital.

20.12. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, falhas ou irregularidades que viciem esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.13. Caso à adjudicatária se recuse a fornecer materiais ou serviços objeto deste Edital, é prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação, o direito de adjudicar à segunda colocada, os serviços ora contratados, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira contratada.

20.14. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para resposta a qualquer questionamento referente ao objeto deste certame, mesmo após homologação, contados a partir de seu recebimento devidamente protocolado do Setor de Tributação desta Prefeitura.

20.15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serro/MG.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito.

Serro, 31 de janeiro de 2019.

Guilherme Simões Neves
Prefeito Municipal

Maria Cristina Nunes Mesquita da Cunha Pereira
Procuradoria Jurídica Municipal

Jéssica Amaral Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

Os documentos referentes ao anexo I estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Serro (www.serro.mg.gov.br), caso não consiga acesso, serão encaminhados via e-mail (licitacaoeditais@serro.mg.gov.br), mediante solicitação do edital.

- Planilha de Serviços;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de prova junto ao Processo Licitatório N.º 022/2019, Tomada de Preços N.º 002/2019 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que a Empresa _____, neste ato representada por _____ não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pela empresa licitante

(Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou em folha A4 com carimbo de CNPJ da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL FASE DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada por _____, no Processo de Licitação N.º 022/2019, Tomada de Preços N.º 002/2019 promovido pela Prefeitura Municipal de Serro, ciente do direito de recorrer na fase de habilitação previsto no artigo 109, I, inciso “a” da Lei 8.666/93, renúncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata abertura dos Envelopes Propostas apresentados pelos licitantes habilitados, conforme o disposto neste Edital que rege o presente certame.

_____, ____ de _____, de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

(Este termo deverá ser feito em papel timbrado da empresa ou em folha A4 com carimbo de CNPJ da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV
MODELO FICHA CADASTRAL

Nome da sociedade empresária: _____

Endereço: _____

Nº do CNPJ: _____

Nome do representante legal da mesma: _____

Nº do CPF: _____

Nº da Carteira de identidade: _____

Nº de telefone para contato: _____

Email: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sua sede _____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e condições cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, estando apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE, SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG
E _____.**

O MUNICÍPIO DE SERRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça João Pinheiro, nº 154, centro, Serro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.271/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, brasileiro, casado, empresário, portador da CI M- 3217246 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 497.866.446-20, residente e domiciliado na Rua Luís Advíncula Reis, nº 176, Bairro Centro, na cidade de Serro/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº ____, na cidade de _____/MG, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo sócio/ proprietário _____, brasileiro, (solteiro/casado), (profissão), portador da CI nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para _____, de acordo com o Processo Licitatório nº 022/2019, modalidade Tomada de Preços N.º 002/2019, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto deste instrumento para contratação de empresa(s) para execução dos serviços de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1- A empresa contratada será responsável pelos serviços descritos no projeto/planilha, fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da obra, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

2.2- O Município de Serro, pelos setores competentes, exigirá a execução do presente contrato de acordo com as especificações técnicas e de segurança recomendados para a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução dos serviços constantes no objeto deste contrato, encontram previsão legal no orçamento do município de Serro, conforme Orçamento 2019, conforme discriminado:

- 040103 12.361.0006.2033 33903900

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura até ___/___/___ findo o qual, integral e comprovadamente cumprido, fica automaticamente, extinto.



Parágrafo Primeiro – A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito, deste Contrato, caso em que a **CONTRATANTE** se obriga tão somente a pagar os serviços concluídos até o momento da rescisão do presente instrumento, caso sejam os mesmos aproveitáveis.

Parágrafo Segundo – Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de alterar a quantidade dos serviços dos itens objeto desta licitação, mediante formalização de termo aditivo assinado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

I- Realizar os serviços descritos na planilha deste Edital de acordo com o solicitado, em conformidade com planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e documentos integrantes neste Edital.

II- A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos no cumprimento do objeto desta licitação.

III- Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração Municipal, em conformidade com cláusulas constantes no Edital que rege este contrato firmado entre as partes.

IV- Sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais.

V- Designar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato junto à Prefeitura Municipal de Serro.

VI- Franquear o ingresso dos fiscais do Município, para inspeção e elaboração de relatório da execução da obra;

VII- Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração.

A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências e acidentes que se verificarem.

VIII- O Município de Serro não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

IX- A Contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações.

X- A Contratada será obrigada a atender rigorosamente às determinações legais deste Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

XI- Manter a Administração Municipal sempre informada sobre o andamento da obra licitada.



CLAUSULA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE LEGAL

O CONTRATANTE indica senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo SSP/____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – Bairro _____ – Cidade de _____ – _____, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota que servirá de confrontamento legal dos serviços executados, cabendo à **CONTRATADA** facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Serro:

I – O Município reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros por atos ou emissões de seus dirigentes, operários e prepostos. A fiscalização exercida pelo Município, não eximirá em nada a responsabilidade da Contratada, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada é exclusivamente responsável por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

II – Declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução do contrato pela contratada.

III – Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento pelos serviços executados será realizado com base nas medições apresentadas e autorizadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Serro, conforme especificações abaixo:

a) As Medições, considerando-se os quantitativos efetivamente executados e preços unitários propostos pela licitante vencedora, serão efetuadas no último dia útil do mês da prestação de serviços. As Ordens de Serviços expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em casos de possível aditamento. As medições não poderão ser assinadas digitalmente e destas deverão constar assinatura do responsável designado pela Administração Municipal e em consonância com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Serro.

b) Os pagamentos poderão ser efetivados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aprovação dos Boletins de Medição, devidamente aprovados pelo Setor de Fiscalização do Município, que serão anexados aos respectivos documentos enviados para o Setor de Empenho e liquidação desta Prefeitura.

c) Juntamente com a primeira fatura deverá ser apresentada o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU/CREA. Todas as faturas deverão estar acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados no contrato, referente ao mês da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para a etapa de serviço executado, dela constando obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Prefeitura Municipal de Serro;
- b) CNPJ: 18.303.271/0001-81



- c) Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, nº 154- Centro- Serro/MG – CEP: 39.150-000
- d) Número do contrato;
- e) Mês de referência da execução da obra e/ou serviços.
- f) Descrição do serviço (objeto do contrato);
- g) Outras informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

As condições para o reajustamento ou revisão, buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes, nos termos do artigo 65, II, alínea “d”, estão previstas no Edital que vincula este contrato. Este equilíbrio presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo do contrato. Porém, nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento às normas de caráter geral ditadas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1- A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e de 86 a 88, da Lei 8.666/93, aplicável a exclusivo critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos sub-ítem seguintes.

10.2- Por dia de atraso para o início da obra, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual.

10.3- Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

10.4- Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

10.5- Por falha na execução dos serviços multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

10.6- Por dia de atraso em qualquer das etapas, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

10.7- Por não cumprimento de cláusula do contrato, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

10.8- Poderá o Município de Serro, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades expedirem notificação escrita à contratada para que regularize os trabalhos antes da aplicação das penalidades previstas.

10.9- Os valores das multas serão sempre atualizadas a partir da data da ocorrência do fato que lhe der causa, utilizando-se como índice a Tabela de correção monetária fornecida pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

10.10- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados.

10.11- Não havendo pagamento a fazer à Contratada serão as multas e outros débitos descontados da garantia prestada na execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para a cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Serro enquanto não for quitada a dívida.

10.12- Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI artigo 78 da Lei 8.666/93, perderá a contratada em benefício do Município de



Serro a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste Edital.

10.13- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas para o não descumprimento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESPONSABILIDADE FUTURA

11.1- A aceitação ao final dos serviços pelo **CONTRATANTE** não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.2- A **CONTRATADA** manterá, no local da obra, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, de receber projetos, especificações e ordens de serviço.

Parágrafo Único – Competirá, também, à **CONTRATADA**, designar um engenheiro que será responsável técnico pela obra, que prestará toda a assistência técnica necessária ao conveniente andamento dos serviços, além de fornecer, ainda, pessoal técnico de supervisão, instalações, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

11.3- A cessão total ao parcial a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial. A obra e serviços, que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser sub empreitadas mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

11.4- A **CONTRATADA** se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04, da Portaria 3214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei, bem como a observar a Portaria SSST nº 004/95 que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil.

11.5- O local onde estiver sendo executado o serviço deverá ser sinalizado com equipamento adequado, conforme as normas da **CONTRATANTE** e as exigências do Código Nacional de Trânsito e qualquer outra, comunicando, previamente, a autoridade competente para as providências de interdição, policiamento, e outras que se fizerem necessárias.

11.6- Compete à **CONTRATADA** a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente, sempre que houver necessidade, bem assim do isolamento total da área onde serão executados os serviços de restauro contratados.

11.7- Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer indenização para danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços de restauro por ora contratados.

11.8- A alteração do projeto, caso se torne necessário, que ocasione repercussão no preço e no prazo aqui formalizados, implicará na formalização de Termo Aditivo a este instrumento, observado o disposto nas Normas e Especificações da **CONTRATANTE**.

11.9 - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

a) O Edital do Processo de Licitação nº 022/2019 modalidade Tomada de Preços N.º 002/2019 e todos os seus anexos;



b) A proposta de preços e seus anexos, apresentados pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação nº 022/2019 – Tomada de Preços 002/2019, conforme foi aceita pela Comissão de Julgamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO E MULTA

A ocorrência de rescisão, por responsabilidade da **CONTRATANTE**, dará direito à **CONTRATADA** de receber o pagamento do serviço realizado até a data da rescisão, sob qualquer título e a qualquer tempo.

1 – As multas serão deduzidas de todo e qualquer pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, salvo nos casos em que os atrasos forem justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

Caso os pagamentos a serem efetuados não sejam suficientes para a dedução do valor integral da multa, a parcela remanescente deverá ser completada pela **CONTRATADA** no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

2 – O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das condições estabelecidas nas especificações para a execução dos serviços ora licitados, sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no Edital.

3 – A aplicação das multas ora referidas não exime a **CONTRATADA** das demais penalidades a que esteja sujeita pelo presente contrato ou, ainda, àquelas estabelecidas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serro, ____ de _____ de 2019.

Guilherme Simões Neves
Prefeito Municipal

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA

À

Prefeitura Municipal de Serro
Praça Dr. João Pinheiro, nº 154- Centro – Serro-MG

Ref.: Fiança até o limite de R\$ _____ (_____), garantia do Contrato Nº ____/2019 decorrente da Tomada de Preços - nº 002/2019.

1 - Pelo presente instrumento, o Banco _____ com sede em _____ e Agência nesta cidade, na Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o número _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, até o valor de R\$ _____ (_____), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº ____/____ a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Prefeitura Municipal de Serro-MG, tendo por objeto a _____, conforme projetos estruturais, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes deste Edital.

2 - A presente garantia obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até _____, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 - a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 - Esta Carta de Fiança será registrada no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129, item 3º, da Lei nº 6.255 de 31.12.73.

8 - Fica eleito o foro da Cidade de Serro-MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Serro, ___ de _____ de 2019

Nome da Empresa e identificação do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANDO EMPREGAR MENOR NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(Razão Social), inscrição no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, na cota em que é obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Processo 022/2019 – Tomada de Preços 002/2019, que a empresa _____, inscrita no CMPJ _____ representada neste ato pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ participou da Visita Técnica realizada em ____/____/____, no local onde se realizará a obra de reforma da Escola Municipal Professor Madureira localizada na Comunidade do Brumado.

Estando ciente de todos os possíveis e futuros problemas/dificuldades a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Serro/MG, _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Serro

(nome da empresa)

(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), (CNPJ-MF Nº), sediada à (Rua, Nº, Bairro, Cidade – UF), DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação/Edital e seus anexos resguardando o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste Edital ou da legislação em vigor, e compromisso de atender as normas técnicas na execução da obra, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Serro, __ de _____ de 2019

Nome do Representante legal da empresa



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação no processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 002/2019, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, renuncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde será realizado o serviço (objeto dessa licitação).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)